



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
**NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA  
Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011  
EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 084/2024 Nova Olinda – PB, 01 de outubro de 2024

**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 149/2024**

**CRIA COMISSÃO ENCARREGADA DE ORGANIZAR CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** – A necessidade de realização de concurso para preenchimento de cargos públicos.

**CONSIDERANDO** – A necessidade de adequação do Município aos ditames previstos na Resolução Normativa RN-TC 04/2024 – TCE/PB para preenchimento de cargos públicos

**DECRETA**

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Comissão Municipal Organizadora de Concurso Público, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta dos seguintes membros:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
**NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA  
Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011  
EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 084/2024 Nova Olinda – PB, 01 de outubro de 2024

**I – Antônio de Sousa Neto**

**II – Maria do Desterro Pinto Ramalho**

**III – Francisca Gomes de Moraes Rosado**

Art. 3º - Fica a presente comissão encarregada de tomar as providências para a realização do concurso público, obedecendo fielmente os ordenamentos gerais, tais como:

- a) Editais e regulamento;
- b) Convocação;
- c) Elaboração de Programa;
- d) Publicação dos resultados e outras medidas que se fizerem necessárias.
- e) Resolução Normativa RN-TC 04/2024 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 4º - Tem a Comissão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste decreto, para o início dos trabalhos.

Art. 5º - Fica a Comissão ora criada, autorizada a, sempre que se fizer necessário, solicitar assessoria de órgão especializado para o bom desempenho de suas atribuições.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
**NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA  
Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011  
EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 084/2024 *Nova Olinda – PB, 01 de outubro de 2024*

Art. 6º - Aos membros da presente Comissão serão pagas diárias quando houver necessidade de deslocamento a outros centros a serviço da Comissão.

Art. 7º - A Comissão, sempre que necessário, solicitará, junto ao Executivo Municipal, os recursos imprescindíveis para cobertura das despesas oriundas da realização do concurso público.

Art. 8º - De tudo o que for discutido e deliberado em reunião da Comissão, será lavrada ata.

Art. 9º - Aos Secretários Municipais cabe prestar, aos membros desta comissão, todas as informações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Art. 11 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre.

Nova Olinda-PB, 01 de outubro de 2024.

  
**DIOGO RICELLI ROSAS**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
**NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA  
Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011  
EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 084/2024 Nova Olinda – PB, 01 de outubro de 2024



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

SECRETARIA CHEFE DE GABINETE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**EDIÇÃO ORDINÁRIA**  
**Nº 084/2024**

**DIOGO RICHELLI ROSAS**  
*Prefeito Constitucional*  
CPF nº 105.929.614-43

*Edifício Sede da Prefeitura Municipal*  
*Rua Duque de Caxias s/n - Centro*  
*CEP: 58798000 - Nova Olinda – PB*